



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 42 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 443 - 1128

DECRETO Nº 025, DE 25 DE JUNHO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO, Prefeito Municipal de Arco-Íris, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 0042, de 030 de Abril de 1.998, com fundamento no Título V, Art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a unidade orçamentária denominada Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao sistema de aposentadoria e pensão, para os funcionários públicos municipais ativos e inativos e pensionistas da Prefeitura, Câmara Municipal, das autarquias e fundações públicas.

Artigo 2º - Fica criado no Orçamento Programa do exercício de 1.998 a seguinte atividade:

16 - Manutenção Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear os encargos iniciais do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão, obedecendo as seguintes classificações:

02	Poder Executivo	
11	Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão	
15	Assistência e Previdência	
82	Previdência	
4952	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	
4952-16	Manutenção do Fundo Municipal de Aposent. e Pensão	
3120	Material de Consumo	R\$ 500,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
3251	Inativos	R\$ 1.500,00
3252	Pensionistas	R\$ 3.000,00
3253	Salário Família	R\$ 8.000,00

Artigo 4º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes das Receitas de contribuições dos Servidores Municipais do próprio Fundo.

1210.30.01.00 - Contribuições p/ Previdência Mun R\$ 15.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.998.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arco-Íris, aos 25 de junho de 1.998.



GERALDO BORGES DE FREITAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra, e publicado na imprensa local e no lugar público de costume por afixação, na mesma data.



Sebastião Borges
Chefe de Gabinete